



Lei n. 3.052 de de de 19

Reconhece de utilidade pública o Esporte Clube Combatente, de Teresina.

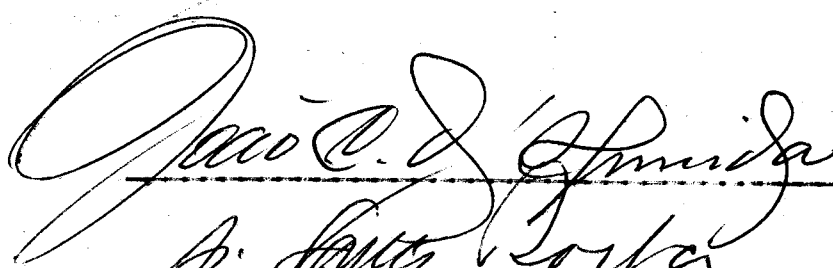
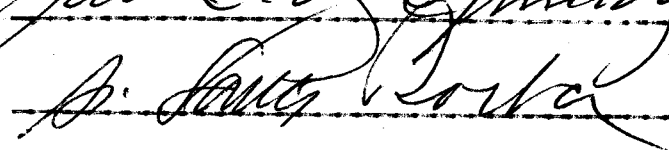
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

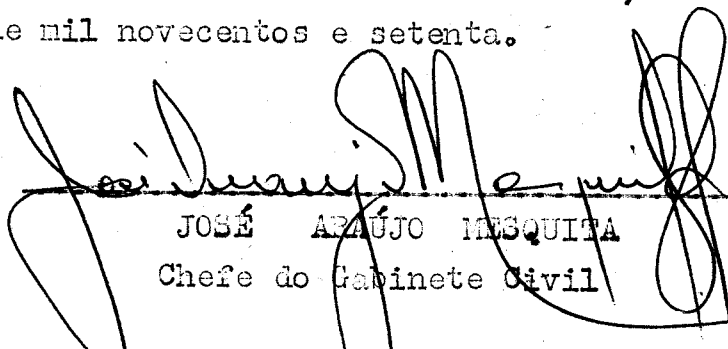
Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o ESPORTE CLUBE COMBATENTE, de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de dezº de 1970.


João Carlos de Almeida

S. Santos Costa

Numerada, sancionada e promulgada na Secretaria do Governo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.


José Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil